



Estado de Mato Grosso do Sul
 Poder Judiciário
 Ponta Porã
 2ª Vara Cível

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BEM IMÓVEL expedidos nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0600214-89.2011.8.12.0019 para intimação do executado **RUBENS FERNANDES PINTO CPF: 111.084.521-91**, dos credores hipotecários: **BANCO DO BRASIL S/A CNPJ: 00.000.000/0743-90; BANCO BRADESCO S/A CNPJ: 60.746.948.0001-12; COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO CENTRO SUL MS – SICREDI CENTRO SUL CNPJ: 26.408.161/0001-02; HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO CNPJ: 01.701.201/0001-89; ANTONIO CALIXTO CPF: 329.386.089-37 E IVANILDA TAVARES CALIXTO**, do depositário do bem imóvel, o senhor **RUBENS FERNANDES PINTO CPF: 111.084.521-91** e demais interessados.

A Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã – MS, Dra. Tatiana Decarli, em substituição legal, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com base o artigo 880 e seguintes do NCPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.vialeiloes.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação do bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1º Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no **dia 26 de fevereiro de 2018, às 15 horas (14 horas no horário local)**, entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem imóvel no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no **dia 08 de março de 2018, às 15 horas (14 horas no horário local)**, ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 60% do valor de avaliação (artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

DESCRIÇÃO DO BEM: 20 has (vinte hectares), extraídas de uma área maior de 407,5997 ha (quatrocentos e sete hectares, cinquenta e nove ares e noventa e sete centiares), de terras pastais e lavradas no imóvel rural denominado “Fazenda Bom Fim”, situada no município de Laguna Carapã – MS, Comarca de Dourados – MS, com perímetro de 13.021,81 metros, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AF6-M-0734, cravado na divisa com terras de Teresa Fernandes Antunes e João Pinheiro, com coordenada geodésica de latitude 22°48’55.61813” S e longitude 55°10’56.02323” W e com coordenada UTM, SAD69 de (E-686562.983 e N- 7475753.135), georreferenciado ao Ponto de Controle de Apoio Básico, identificado como JCMTA-39, que está materializado em concreto nas proximidades da sede da Fazenda Bom Fim, que por sua vez foi transportado e ajustado a partir da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (IBGE), utilizando-se das estações ativas receptoras de sinais de GPS de Cuiabá-MT, de Curitiba-PR e de Porto Alegre - RS. (...) Todas as coordenadas descritas na presente matrícula, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no



Estado de Mato Grosso do Sul
 Poder Judiciário
 Ponta Porã
 2ª Vara Cível

Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Matrícula Imobiliária anterior sob nº 45956 do Registro Geral da Comarca de Ponta Porã – MS. Matrícula Imobiliária atual sob nº 116574 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados-MS, f. dos autos. INCRA: 161204000045-91.

AVALIAÇÃO: A avaliação 20 has (vinte hectares), extraídas de uma área maior de 407,5997 ha do bem imóvel a ser leiloado é no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), considerando R\$12.000,00 (doze mil reais) / hectare, conforme avaliação de f 78 dos autos.

ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL A SER LEILOADO: Constatam informações de ônus sobre o bem imóvel a ser leiloado, conforme certidão de Matrícula Imobiliária sob nº 116574 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Dourados-MS, f. dos autos, sendo:

Registro nº 1 Mat. 116574, em 02 de julho de 2015. Registro de Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária nº 96170043-2, Hipoteca Cedular de Primeiro Grau, sobre a área de 67,6794 há., Credor: Banco do Brasil S/A, - Agência de Amambai - MS;

Registro nº 2 Mat. 116574, em 02 de julho de 2015. Registro de Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária nº 99/00133-0, Hipoteca Cedular de Primeiro Grau, sobre a área de 28,2500 há., Credor: Banco do Brasil S/A, - Agência de Amambai - MS;

Registro nº 3 Mat. 116574, em 02 de julho de 2015. Registro de Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária nº 98/00065-9, Hipoteca Cedular de Segundo Grau, sobre a área de 25,0000 há., Credor: Banco do Brasil S/A, - Agência de Amambai - MS;

Registro nº 4 Mat. 116574, em 22 de novembro de 2006. Registro de Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária nº 40/00388-4, Hipoteca Cedular de Primeiro Grau, sobre a área de 70,00 há., Credor: Banco do Brasil S/A, - Agência de Amambai - MS;

Registro nº 5 Mat. 116574, em 27 de agosto de 2004. Registro de Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00342-6, Hipoteca Cedular de Segundo Grau, sobre a área de 67,6794 há., Credor: Banco do Brasil S/A, - Agência de Amambai - MS;

Registro nº 6 Mat. 116574, em 02 de julho de 2015. Registro de Cédula Rural Hipotecária nº 20/74006-9, Hipoteca Cedular de Quarto Grau, sobre a área de 30,00 há., Credor: Banco do Brasil S/A, - Agência de Guia Lopes da Laguna - MS;

Registro nº 7 Mat. 116574, em 02 de julho de 2015. Registro de Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária nº 20/74005-0, Hipoteca Cedular de Terceiro Grau, sobre a área de 67,3794 há., Credor: Banco do Brasil S/A, - Agência de Guia Lopes da Laguna - MS;

Registro nº 8 Mat. 116574, em 02 de julho de 2015. Registro de Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária nº 200905046, Hipoteca Cedular de Segundo Grau, sobre a área de 15,00 há., Credor: Banco Bradesco S/A, - Agência de Amambai - MS;

Registro nº 9 Mat. 116574, em 02 de julho de 2015. Registro de Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária nº 201005017, Hipoteca Cedular de Segundo Grau, sobre a área de 15,00 há., Credor: Banco Bradesco S/A, - Agência de Amambai - MS;



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Ponta Porã
2ª Vara Cível

Registro nº 10 Mat. 116574, em 02 de julho de 2015. Registro de Cédula de Crédito Bancário nº B20530289-9, Hipoteca de Primeiro Grau, sobre a área de 13,00 há., Credor: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul MS SICREDI CENTRO SUL, - Agência de Amambai - MS;

Registro nº 11 Mat. 116574, em 02 de julho de 2015. Registro de Cédula Rural Hipotecária nº 201205023, Hipoteca Cedular de Primeiro Grau, sobre a área de 15,00 há., Credor: Banco do Bradesco S/A, - Agência de Amambai - MS;

Registro nº 12 Mat. 116574, em 02 de julho de 2015. Registro de Cédula de Crédito Bancário nº 0048119.2012.0049776, Hipoteca Cedular de Segundo Grau, sobre a área de 50,00 há., Credor: HSBC BANK BRASIL S/A, BANCO MÚLTIPLO - Agência de Amambai - MS;

Registro nº 13 Mat. 116574, em 02 de julho de 2015. Registro de Cédula Rural Hipotecária nº 0048119.2012.0063408, Hipoteca Cedular de Primeiro Grau, sobre a área de 60,00 há., Credor: HSBC BANK BRASIL S/A, BANCO MÚLTIPLO, - Agência de Amambai - MS;

Registro nº 14 Mat. 116574, em 02 de julho de 2015. Registro de Cédula de Crédito Bancário nº B20530784-0, Hipoteca Cedular de Segundo Grau, sobre a área de 13,00 há., Credor: Cooperativa Crédito Livre Admissão de Associados do Centro Sul MS SICREDI CENTRO SUL, - Agência de Amambai - MS;

Registro nº 15 Mat. 116574, em 02 de julho de 2015. Registro de Cédula de Crédito Bancário nº 0048119.2012.0103588, Hipoteca Cedular de Segundo Grau, sobre a área de 50,00 há., Credor: HSBC BANK BRASIL S/A, BANCO MÚLTIPLO, - Agência de Amambai - MS;

Registro nº 18 Mat. 116574, em 02 de julho de 2015. Registro de Cédula de Crédito Bancário nº B30530187-8, Hipoteca Cedular de Terceiro Grau, sobre a área de 13,00 há., Credor: Cooperativa Crédito Livre Admissão de Associados do Centro Sul MS SICREDI CENTRO SUL - Agência de Amambai - MS;

Registro nº 19 Mat. 116574, em 02 de julho de 2015. Registro de Contrato de Compra e Venda de milho com Confissão de Dívida e Garantia Hipotecária, Hipoteca Cedular de Primeiro Grau, sobre a área de 12,00 há., Credor: ANTONIO CALIXTO e IVANILDA TAVARES CALIXTO - Agência de Amambai - MS;

Registro nº 24 Mat. 116574, em 01 de junho de 2016. Registro de Cédula de Crédito Bancário nº B60530186-5, Hipoteca Cedular de Quarto Grau, sobre a área de 13,00 há., Credor: Cooperativa Crédito Livre Admissão de Associados do Centro Sul MS SICREDI CENTRO SUL - Agência de Amambai - MS.

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Sobre o imóvel, matrícula imobiliária 116574, INCRA sob nº 9131540152292, NIRF: 4.239.691-3, não constam dos autos pendências relativas ao Imposto Territorial Rural (ITR), porém, caso houvessem, estes ficariam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO: Há registros de Distribuição de Feitos



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Ponta Porã
2ª Vara Cível

Cíveis em nome do executado, a saber:

3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0800781-63.2016.8.12.0019.
 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Compra e Venda. Data: 10/04/2016.
 Credor: PRODUFÉRTIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOAS LTDA;

3ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0803600-07.2015.8.12.0019.
 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Produto Rural. Data:
 07/12/2015. Credor: PRODUFÉRTIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOAS LTDA;

2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã (MS). Processo: 0600214-89.2011.8.12.0019.
 Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Cédula de Crédito Rural. Data:
 31/05/2011. Exequente: Banco do Brasil – S/A;

6ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0011723-10.2017.8.12.0002.
 Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 23/10/2017. Exequente: HSBC
 BANK BRASIL – S/A – BANCO MÚLTIPLO;

6ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0008981-12.2017.8.12.0002.
 Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Citação. Data: 22/08/2017. Exequente: Lar
 Cooperativa Agroindustrial.

ESTADO DO BEM IMÓVEL: O bem imóvel se acha com o depositário, o Senhor Rubens Fernandes Pinto, a Rodovia MS – Fazenda Ponta Cai/Bom Fim, situada na estrada de acesso a Aldeia Guaimbé, Município de Laguna Carapã-MS, e sua entrega dar-se-á por intermédio de Oficial de justiça.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1) O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 2) O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supraindicados;
- 3) Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste Edital (artigo 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 4) Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 5) Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 6) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal www.vialeiloes.com.br e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Ponta Porã
2ª Vara Cível

do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

7) Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;

8) A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

8.1) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);

9) Homologado o lance vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

10) O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º) (artigo 29 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

11) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS).

12) Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

13) O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à novo leilão à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do NCPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;

14) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, artigo 23 da LEF e art. 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

15) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Ponta Porã
2ª Vara Cível

Tributário Nacional);

16) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “*ad corpus*” (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;

17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) móvel(is);

18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão da leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil;

20) Havendo oposição de Embargos à Arrematação, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso;

21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativo à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “Carta de Arrematação”;

22) As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado pelo leiloeiro público oficial, o Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, por intermédio do portal www.valeiloes.com.br.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILOES (obtida diretamente no site www.valeiloes.com.br no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta-corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Absolutta em Gestão de Ativos Eireli –EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0.

PAGAMENTO PARCELADO:



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Ponta Porã
2ª Vara Cível

O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem, por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus parágrafos do CPC.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC.

OBSERVAÇÕES:

1) Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).

2) O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição.

3) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

ACORDO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã/MS, situada na Rua Baltazar Saldanha, 1.817, Jardim Ipanema, CEP: 79904-202, Ponta Porã/MS, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 396,



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Ponta Porã
2ª Vara Cível

10º andar, Sala 1006, Condomínio Atrium Corporate – Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, (067) 3026-7263 ou (067) 3026-9999, e-mail: sac@viaileiloes.com.br, ilto@viaileiloes.com.br e no site www.vialeiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.vialeiloes.com.br.

Ficam: o executado, os credores hipotecários, o depositário do bem imóvel e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Ponta Porã-MS, 08 de Janeiro de 2018.

assinado digitalmente
TATIANA DECARLI
Juíza de Direito – em substituição legal